



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 994 DE 08 DE MAIO DE 2013

“Cria o Paragrafo Único no Art. 21 da Lei 687/2010, e dá outras providências”.

Art. 1º Cria o Paragrafo Único, no Art. 21 da Lei 687/2010, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA do Município de Paranatinga – MT, que passa a vigorar sobre com a seguinte redação:

Art. 21 - OMISSIS

Paragrafo Único – O cargo de provimento em comissão de Diretor Geral possui as mesmas prerrogativas, status, representação, remuneração e impedimentos de Secretário do Município de Paranatinga. Os Cargos de provimento em comissão de Diretores e Chefes, previstos nessa Lei, terão a remuneração equiparada aos mesmos Cargos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

Art. 2º - Esta Lei depois de aprovada pelo Poder Legislativo Municipal será sancionada e publicada na forma legal, e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro do ano/exercício de 2013.

Paranatinga-MT, 08 de maio de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal